ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.139 DE 25 DE março DE 2021.

Sanciono
Em 25/03/21
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 759.340,43 (Setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.122.	Administração Geral	
02.12.12.122.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.122.0018.1.005	Unidades Escolares - Investimentos	
4.4.90.51.00.00.00.00.0024	Obras e Instalações	R$ 593.404,45
4.4.90.52.99.00.00.00.0024	Outros Materiais Permanentes	R$ 100.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0017.	Alimentação Escolar	
02.12.12.361.0017.2.031	PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.07.00.00.00.00.0004	Gêneros de Alimentação	R$ 58.085,60
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0008.	Administração Executiva	

02.12.12.361.0008.2.134	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.99.00.00.00.0050	Outros Materiais de Consumo	R$ 2.647,83
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.151	Programa de Apoio as Creches – Brasil Carinhoso	
3.3.90.30.99.00.00.00.0172	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.568,92
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.155	Programa de Apoio as Creches	
3.3.90.30.99.00.00.00.0073	Outros Materiais de Consumo	R$ 3.633,63

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 759.340,43

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 , parágrafo 1º da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal